

PORTARIA Nº 3.727, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho DEPEs nº 1666/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.013374/2002-61 (Registro SAPIEnS nº 706595), do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Enfermagem, bacharelado, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, turmas de 60 (sessenta) alunos, no turno diurno, a ser ministrado pela instituição de ensino superior denominada Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde de Juiz de Fora, na Rua Vicente Beguelli, nº 315, Bairro Dom Bosco, na cidade de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Sociedade Universitária Para Promoção da Educação Médico Assistencial Ltda., com sede na cidade de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 3.728, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho DEPEs nº 1667/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.013364/2002-25 (Registro SAPIEnS nº 706620), do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Educação Física, bacharelado, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, turmas de 60 (sessenta) alunos, no turno diurno, a ser ministrado pela instituição de ensino superior denominada Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde de Juiz de Fora, na Rua Vicente Beguelli, nº 315, Bairro Dom Bosco, na cidade de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Sociedade Universitária Para Promoção da Educação Médico Assistencial Ltda., com sede na cidade de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 3.729, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho DEPEs nº 1668/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.013370/2002-82 (Registro SAPIEnS nº 706647), do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Fisioterapia, bacharelado, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, turmas de 60 (sessenta) alunos, no turno diurno, a ser ministrado pela instituição de ensino superior denominada Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde de Juiz de Fora, na Rua Vicente Beguelli, nº 315, Bairro Dom Bosco, na cidade de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Sociedade Universitária Para Promoção da Educação Médico Assistencial Ltda., com sede na cidade de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 3.730, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho DEPEs nº 1669/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.007605/2002-05, Registro SAPIEnS nº 143684, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar a instituição de ensino superior denominada Instituto Ceará de Ensino e Cultura, a ser estabelecida na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, mantida por Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, aprovando neste ato o seu Plano de Desenvolvimento Institucional, pelo período de cinco anos, e o seu Regimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 3.731, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho DEPEs nº 1670/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.007614/2002-98 (Registro SAPIEnS nº 143719), do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, a ser ministrado pela instituição de ensino superior denominada Instituto Ceará de Ensino e Cultura, a ser estabelecida na Rua Sigefredo Pinheiro, nº 509, Bairro de Fátima, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, mantida por Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 3.732, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho DEPEs nº 1671/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.007604/2002-52 (Registro SAPIEnS nº 143720), do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Comunicação Social, com a habilitação Publicidade e Propaganda, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, a ser ministrado pela instituição de ensino superior denominada Instituto Ceará de Ensino e Cultura, a ser estabelecida na Rua Sigefredo Pinheiro, nº 509, Bairro de Fátima, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, mantida por Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 3.733, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho DEPEs nº 1672/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.007615/2002-32 (Registro SAPIEnS nº 143725), do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Turismo a, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, a ser ministrado pela instituição de ensino superior denominada Instituto Ceará de Ensino e Cultura, a ser estabelecida na Rua Sigefredo Pinheiro, nº 509, Bairro de Fátima, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, mantida por Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 3.734, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho DEPEs nº 1673/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta dos Processos nºs 23000.007606/2002-41 (Registro SAPIEnS nº 143702), 23000.007607/2002-96 (Registro SAPIEnS nº 143710), 23000.007608/2002-31 (Registro SAPIEnS nº 143711) e 23000.007613/2002-43 (Registro SAPIEnS nº 143717), do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, com as habilitações Administração de Empresas, Recursos Humanos, Marketing e Comércio Exterior, bacharelado, com 400 (cem) vagas totais anuais, sendo 100 para cada habilitação, turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, a ser ministrado pela instituição de ensino superior denominada Instituto Ceará de Ensino e Cultura, a ser estabelecida na Sigefredo Pinheiro, nº 509, Bairro de Fátima, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, mantida por Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 3.735, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista a Resolução CES/CNE nº 10/2002, o Despacho DEPEs nº 1674/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.006506/2002-06, Registro SAPIEnS nº 140424, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Educação Física, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, turmas de 50 (cinquenta) alunos, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela instituição de ensino superior denominada Faculdade Santa Rita, na

Estrada Real Km 2, s/n, na cidade de Conselheiro Lafaiete, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Entidade Mantenedora de Ensino "Santa Rita", com sede na cidade de Conselheiro Lafaiete, no Estado de Minas Gerais, bem como aprovar o seu Plano de Desenvolvimento Institucional, pelo prazo de cinco anos.

Art. 2º O curso, ora autorizado, poderá ser objeto de verificação, antes do final do primeiro ano de seu funcionamento, nos termos do artigo 26 da Resolução CES/CNE nº 10/2002

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 3.736, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho DEPEs nº 1675/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.007622/2002-34, Registro SAPIEnS nº 143729, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar a instituição de ensino superior denominada Instituto Paraíba de Educação e Cultura, a ser estabelecida na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, mantida pela Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, aprovando neste ato o seu Plano de Desenvolvimento Institucional, pelo período de cinco anos, e o seu Regimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 3.737, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho DEPEs nº 1676/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta dos Processos nºs 23000.007621/2002-90 (Registro SAPIEnS nº 143731), 23000.007620/2002-45 (Registro SAPIEnS nº 143738), 23000.007625/2002-78 (Registro SAPIEnS nº 143742) e 23000.007629/2002-56 (Registro SAPIEnS nº 143746) e 23000.007635/2002-11 (Registro SAPIEnS nº 143751), do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, com as habilitações Administração de Empresas, Gestão de Sistemas de Informação, Marketing, Recursos Humanos, e Comércio Exterior, bacharelado, com 500 (quinhentas) vagas totais anuais, sendo 100 para cada habilitação, turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, a ser ministrado pela instituição de ensino superior denominada Instituto Paraíba de Educação e Cultura, a ser estabelecida na Rua Manoel Gualberto, nº 255, Bairro Miramar, na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, mantida por Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 3.738, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho DEPEs nº 1677/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.007637/2002-01 (Registro SAPIEnS nº 143753), do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Comunicação Social, com a habilitação Publicidade e Propaganda, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, a ser ministrado pela instituição de ensino superior denominada Instituto Paraíba de Educação e Cultura, na Rua Manoel Gualberto, nº 255, Bairro Miramar, na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, mantida pela Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 3.739, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho DEPEs nº 1678/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.007642/2002-13 (Registro SAPIEnS nº 143761), do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Turismo, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, a ser ministrado pela instituição de ensino superior denominada Instituto Paraíba de Educação e Cultura, na